



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.233, DE 13 DE MARÇO DE 1990

= Dispõe sobre suplementação de verba
no valor de NCZ\$ 17.400.000,00 =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefei-
to Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Suplementar no valor
de NCZ\$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil cruzados novos),
nas seguintes dotações do orçamento em vigor :

0. CÂMARA MUNICIPAL

0.1. Corpo Legislativo

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

01.01.0012.01 Manutenção das Atividades Legislativas 200.000,00

1. Gabinete do Prefeito

1.2. Assessoria Jurídica

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

03070212.03 Manutenção Geral da Assessoria Jurídica 200.000,00

5. Secretaria Ed. Cultura e Esportes

5.2. Departamento de Educação

5.2.2. Ensino de 1º Grau

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

08421881.15 Construção de Salas de Aula 2.000.000,00

08421881.17 Construção e Reformas Escolas Rural 1.000.000,00

08421881.19 Aquisição de um veículo adaptado com
equip.p/manutenção das escolas 500.000,00

5. Secretaria da Promoção Social

6.2. Departamento da Promoção Social

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

15814851.34 Conclusão do Centro de Convivência do Idoso 1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Secretaria da Agricultura	
7.2. Departamento Técnico e Administrativo	
4.0.0.0. Despesas de Capital	
4.1.0.0. Investimentos	
4.1.2.0. Equipamentos e Mat. Permanente	
04140781.35 Aquisição de Máquinas p/ Patr. Agrícola	3.000.000,00
8. Secretaria de Obras e Serviços	
8.2. Departamento de Obras Urbana e Rural	
3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.1.0.0. Despesas de Custeio	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	
10.070212.32 Manutenção do Depto.de Obras e Serviços	3.000.000,00
8.2.1. Limpeza Pública	
3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.1.0.0. Despesas de Custeio	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	
10603252.33 Manutenção da Limpeza Pública	3.000.000,00
8.2.2. Seção de Serviços Estradas Municipais	
3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.1.0.0. Despesas de Custeio	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	
16885342.34 Manutenção da Seção Estradas Municipais	2.500.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo	
16885342.34 Manutenção de Seção Estradas Municipais	1.000.000,00
NCZ\$	17.400.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar acima mencionado, serão cobertos pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício conforme artigo 43 § 3º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 13 de Março de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração